



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO



Plano Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO

VERSÃO PRELIMINAR

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO



2015-2024

Correia Pinto/SC - 2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO

VÂNIO FORSTER

Prefeito Municipal de Correia Pinto

Suzana Miriam Alupes Silveira De Lorenzo
Vera Lucia Barbosa Da Silva

MARCOS FABIANO BEFFART

Vice- Prefeito

GRUPO TEMÁTICO - EDUCAÇÃO INFANTIL
Coordenadora: Suzana Alupes S. Lorenzo

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ

Secretaria Municipal de Educação de Correia
Pinto

Dayane Da Silva
Dilceia A. De Paula
Dilma A. Muniz Santos
Deodete Fernandes Do Prado
Donizete Madruga
Ediane A. Moreira
Elaine Ap. Da Luz
Elenita Geratti
Eloisa T. L. De Góes
Ilma Pereira Cabral
Ithamar Abreu Netto Martins
Karina Garcia N. Martins
Lizabete Ap. Garcia
Mara R. Olivo
Marilena Albino
Marilene H. Dos Santos
Marilva De Fatima Camargo
Marli N. Batista
Michelle R. Bastos
Nadiar. Barbosa
Rita Maria Campos Piolla
Ritchelle Felipe
Sandra A. Oliveira
Silvana A. Da Costa
Simone Colaço
Vania Ap. T. Kubiack
Vilsa A. K. Ribeiro
Viviane Ap. R. Dos Santos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORREIA PINTO

COORDENADORA

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz

COORDENAÇÃO TÉCNICA GESTORA

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz

EQUIPE TÉCNICA GESTORA EXECUTIVA DO PME

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz

Letícia Munike Dondé Negrini

Suzana Miriam Alupes Silveira de Lorenzo

Vera Lucia Barbosa da Silva

MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristiane De Souza

Eloisa De Goés

Gilvane Arruda

Joelma Maciel Coelho

Letícia Munike Dondé Negrini

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz

Maria Everalda Da Silva

Maria Helena Cassol Pereira

Maria Helena Grechoniack

Michele Rodrigues Bastos

Patricia Barbosa

Rejeane Gonçalves

Silvia Picolli Bitencourt

Simone Albino Morche

Sirlei De Fatima Waltrick Medeiros





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO

**GRUPO TEMÁTICO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
I E II**

Coordenação: Vera Lucia Barbosa Da Silva
Simone Morche

Angelita Souza
Clara De Fátima Beppler
Débora Teodoro Sampaio Da Costa
Eliane Scoz Medeiros Do Amaral
Ernani Probst Do Amaral
Joanita Flesch Amaral
Maria Everalda Da Silva
Priscila Branco
Raquel Merkle
Reni Teresa Machado
Rita Bastos Ludwig
Rosa Mara Matos Melo
Roseli Aparecida Da Silva Stedile
Silvana Togame
Silvana Mesquita Rosa Delfes
Silvia Cardoso
Simone Albino Morche
Tânia Aparecida Da Silva
Tarciana Vargas Dos Santos
Vera Lucia Barbosa Da Silva
Waldirene Lacerda Merkle

GRUPO TEMÁTICO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Coordenação: Letícia M. D. Negrini e
Suzana M. Alupes S. Lorenzo

Adriele Madruga
Cleide Rossetto
Cristina Merkle
Gilvane Arruda
Giovana Bratti
Leni Moreira
Nair Luci Felipe
Patricia Barbosa
Rafaela Correa

GRUPO TEMÁTICO EDUCAÇÃO DO CAMPO

Coordenadora: Vera Lucia Barbosa Da Silva

Angela Maria Goulart
Aline Rodrigues Madruga
Kely Pires De Souza
Adriana Gomes Madruga De Moraes
Lucileiawiggers
Eliane Ap. Lourenço
Vera Lucia Barbosa Da Silva

GRUPO TEMÁTICO ENSINO MÉDIO E EJA

Coordenadora: Letícia M. D. Negrini e
Sirlei Medeiros

Auceir Ignazuc
Claudia Da Silva
Cristiane Souza
Daniele Emerichs
Elisabete Oliveira
Ivandina Rodrigues Neto
Joelma Coelho
Márcia Reder
Marilea Lima
Salvador De Oliveira
Silvia Picolli Bitencourt

**GRUPO TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Coordenadora: Lucia Raquel Rodrigues Ortiz

Nilce Chaves
Volnei Nascimento
Sônia Chaves
Neiva Strapassão
Maria Helena Cassol
Angela Goulart
Vilma Costa
Francisco Pierre Pereira Alves

DIAGRAMAÇÃO

Lucas Müller de Liz



Apresentação

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhando, todos juntos, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o município de Correia Pinto.

Nesta perspectiva, empenhamos a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto base do Plano Municipal de Educação do Território de Correia Pinto, para o decênio 2015 a 2024, a Secretaria Municipal de Educação (SMECP) constitui em **fevereiro de 2014**, uma comissão, com técnicos representantes da equipe gestora da Secretaria Municipal de Correia Pinto, do Fórum Municipal e Os Grupos de Trabalhos Temáticos (GTs).

Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e consultoria especializada sobre o assunto.

Este Plano Municipal de Educação de Correia Pinto, tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, ao Plano Estadual de Educação, propondo-se a consolidar o Sistema Municipal de Educação de Correia Pinto. Expressa o compromisso político de Estado que transcende governos municipais e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade correiapintense. .

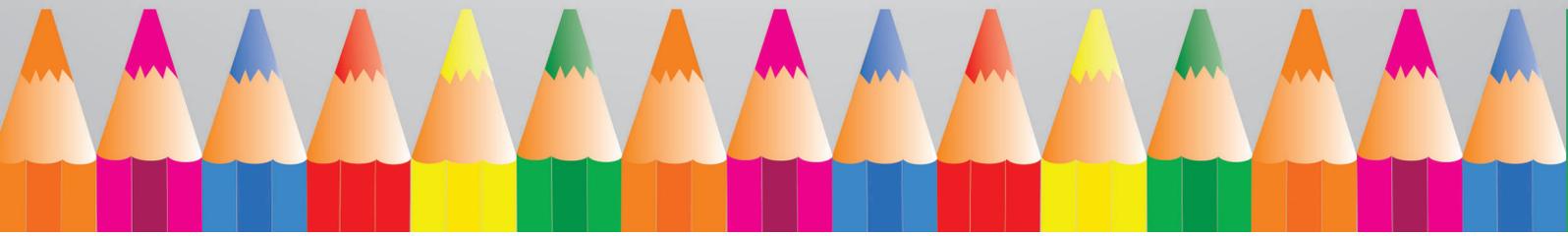




PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO

Sumário

Introdução.....	7
1. Fundamentos Legais.....	8
2. Histórico dos Planos de Educação.....	10
2.1 Aspectos históricos da Educação em Correia Pinto.....	12
2.2 Histórico do processo de elaboração do PME de Correia Pinto.....	13
3. Diagnóstico.....	17
3.1 Indicadores Demográfico e Socioeconômico de Correia Pinto (SEBRAE).....	18
3.2 Indicadores Educacionais do município de Correia Pinto (MEC).....	31
4. Metas e Estratégias.....	54
Lista de Siglas.....	81
Referências Bibliográficas.....	85
ANEXOS.....	96



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Correia Pinto em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de Correia Pinto, que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Enfim, o conteúdo deste texto Plano, decorre do amplo debate democrático coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2014 e 2015. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, na Conferência Municipal, nos Grupos de Trabalhos (GTs) e na Conferências municipal de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade correiapintense com relação as políticas públicas para a Educação no âmbito municipal.

Dessa forma, para elaboração deste documento, a Comissão constituída pela Secretaria Municipal (equipe gestora técnica) apoiou-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; no texto preliminar do Plano estadual de Educação/SC; as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, proposições de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina – Visão do CEE sobre a avaliação da OCDE, além de legislações e publicações relevantes sobre o assunto.

Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Estadual de Educação de Correia Pinto, alinhadas ao PNE, ao Plano Estadual de Educação (versão preliminar) a serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise do diagnóstico socioeconômico e da educação do município de Correia Pinto.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União e o Estado.

O histórico registra o percurso, os marcos da educação em Correia Pinto, as mobilizações da sociedade e suas conquistas.

O diagnóstico da educação de Correia Pinto baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE).

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, “com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”.

A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Os estados e o Distrito Federal, prioritariamente, devem atuar no âmbito do ensino fundamental e médio, aplicando, no mínimo vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos e, os municípios, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicando também, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos.

Explicita-se aqui, que a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei orgânica Municipal, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.

Em Correia Pinto, o Sistema Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 1.417/2007, está organizado em níveis e modalidades de ensino. Os níveis se dividem em educação básica, sendo a educação básica formada pela educação infantil, pelo ensino fundamental e médio e suas modalidades.

A lei dos Sistemas de Ensino de Correia Pinto determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado e da família, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.

A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida pelo Estado, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da educação especial, dos povos do campo, afrodescendentes e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino



noturno regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao ensino superior através de auxílio ao transporte dos universitários.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com o Estado e União, o município de Correia Pinto avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os correiapintenses.





2. HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

No processo histórico dos planos de educação, observa-se que com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País.

A Constituição de 1934 estabelece a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação, que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis e regulamente as formas de financiamento da rede oficial de ensino. No entanto, a Constituição de 1937 omite esse tema, sendo este retomado no texto constitucional de 1946, e mantido na Constituição de 1967.

Em Santa Catarina, a história da educação inicia-se no final do século XIX, com as Escolas Normais, destinadas a formação de professores, e consolida-se a partir dos anos 20, do século XX, com as primeiras reformas educacionais.

A reforma educacional Orestes Guimarães (1911 a 1935), caracteriza-se pela adoção do ensino realizado por professores bilíngues, com a finalidade de atrair o maior número de estudantes imigrantes e seus descendentes para os grupos escolares, criados em substituição às escolas isoladas e às escolas complementares nos municípios de origem colonial. O idealizador desta reforma acreditava que a qualidade na educação poderia ser atingida por meio da fiscalização das escolas, de normas e regimentos que orientassem o trabalho do Inspetor de Ensino, como forma de garantir que o trabalho nas escolas fosse realizado com propriedade e regularidade.

Destaca-se ainda, em Santa Catarina, a Reforma Trindade, instituída pelo Decreto nº 713/1935, que embora atingisse as escolas primárias, propunha intervenção na Escola Normal, preparando o professor nos preceitos escolanovistas.

Durante o Estado Novo (1937 a 1945), a reforma educacional teve caráter centralizador e autoritário, estabelecendo condutas didático-pedagógicas e instituindo mudanças na organização de um novo sistema de educação.

Com a Reforma Elpídio Barbosa (1946-1961) são regulamentados no Estado de Santa Catarina, o Ensino Primário, por meio do Decreto-Lei nº 298/1946, em cumprimento ao Decreto-Lei Federal nº 8.529/1946, e o Ensino Normal, por meio do Decreto-Lei nº 257/1946, em cumprimento a Lei Federal nº 8.530/1946.

Nos anos de 1960, a política educacional do Estado, insere novas configurações teóricas na educação, ditadas pelo contexto social de ideologia desenvolvimentista, de modernização conservadora. Esta ideologia, implantada a partir dos anos 60, entendia a educação sob os desígnios do mercado de trabalho. A educação formal, na visão desta pedagogia tecnicista, se organizava e fiscalizava de forma orgânica, sendo subsidiada por um sistema composto por órgãos hierarquicamente estabelecidos. Assim, nessa década sob a Lei nº 3.030/1962, é criado o Conselho Estadual de Educação, que sanciona a Lei do Sistema Estadual de Ensino, a Lei nº 3.191/1963 e a Lei nº 4.394/1969. Esta última, vigorando até a publicação da Lei Complementar nº 170/1998, que dispõe sobre Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.





Nesse contexto, foi aprovada e sancionada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024/1961, que serviu de base, em 1962, para a elaboração do primeiro Plano Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Em 1965, passou por uma revisão, quando foram estabelecidas normas descentralizadoras, visando à elaboração de Planos Estaduais.

A partir deste ano, o Estado de Santa Catarina mobiliza-se para a discussão do Plano Estadual de Educação. O primeiro Plano registrado no Estado foi elaborado por uma equipe indicada pelo Poder Executivo, sob a assessoria do MEC/USAID, fixada pela Lei nº 8.828/1969, e apresentava regras e procedimentos administrativos para a implantação do Sistema Estadual de Ensino, para o período de 1969 a 1980.

No início da década de 80, mais precisamente em 1983, reinicia-se a discussão de um novo Plano Estadual de Educação, envolvendo toda a sociedade catarinense em um amplo processo de construção denominado Democratização da Educação. O mesmo apresentou “ações para correção das distorções da aplicação do plano anterior, bem como propôs a implementação de novas ações, objetivando racionalizar e ampliar os serviços oferecidos” (SANTA CATARINA, 1980, p. 29).

No Estado, em consequência das mobilizações da sociedade, o Congresso Estadual de Educação realizado no ano de 1984, discutiu e aprovou as diretrizes do Plano de Educação para o Estado. A partir dessas diretrizes, a comissão que tinha a incumbência de redigir o Plano Estadual de Educação – 1985 a 1988, centrou suas discussões na Democratização da Educação e nas formas de fazê-la acontecer. Por resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), o documento intitulado “Democratização da Educação – A Opção dos Catarinenses” passou a ser o Plano Educacional para a gestão 1985 a 1988, conhecido como o “Livro Verde”. Entre os anos de 1987 e 1990, a construção da Proposta Curricular foi uma das metas prioritárias para a materialização do Plano Estadual de Educação.

Em âmbito nacional, o movimento de redemocratização e de mobilização da sociedade pelo reordenamento político do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, é acolhida na Constituição Brasileira de 1988, em seu Art. 214, o que contempla o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que nas Cartas Magnas anteriores.

Nessa perspectiva de proposição de novas políticas, é elaborada e publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, ainda em vigor. Mas somente em 2001 é aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, com vigência para o decênio 2001 a 2010, dando início, assim, à exigência de implantação dos Planos nos Estados e Municípios.

Em Santa Catarina, o processo de elaboração do Plano foi iniciado no ano de 2002, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, mas devido à conjuntura eleitoral da época, o mesmo foi arquivado.

Em Santa Catarina inicia, em 2009, a mobilização das etapas municipais e estadual para a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010. O documento final desta CONAE serviu de base para a construção do Plano Nacional de Educação, 2011-2020. Os educadores de Correia Pinto participaram efetivamente da etapa municipal da CONAE.

Em 2013, Santa Catarina realiza a etapa estadual para a CONAE 2014. Após este processo, para a elaboração do Plano Estadual de Educação, o Estado utiliza como base documental as contribuições da CONAE 2010 e da Etapa Estadual CONAE 2014, que demonstram o desejo da população catarinense por uma educação de qualidade e igualitária, e o Plano Nacional de Educação





aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que orienta as ações do poder público em relação as políticas educacionais a serem implantadas ou implementadas no País, nos Estados e nos Municípios.

O Plano Municipal de Educação de Correia Pinto, previsto para vigorar no decênio 2015 a 2024, tem o grande desafio de estabelecer uma rede de colaboração, entre a União e o Estado, capaz de promover políticas públicas para a melhoria da educação nos municípios de Correia Pinto.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO.

Na lei n. 001/83 de 04 de fevereiro de 1983, a secretaria Municipal de Educação era subordinada ao Departamento Municipal de Administração, sendo vinculada a Divisão da Educação, Cultura e Esporte.

Em 1989, com a nova administração, houve mudanças, tais como: desvinculação do Esporte com a Educação e Cultura.

Com a criação de apostilas no processo de ensino e aprendizagem, constatou-se grande avanço na trabalho do professor e no processo de aprendizagem dos alunos.

Neste tempo, as escolas do interior, multisseriadas, passaram por um processo de capacitação, isto é, os professores leigos tiveram a oportunidade de adquirir habilitação para o pleno exercício do magistério.

O ano de 1989 foi de grandes realizações na parte pedagógica. O cuidado com merenda escolar, qualidade do ensino e as condições físicas foram supervisionadas nas unidades escolares.

Também neste ano, houve os primeiros estudos para a implantação da Escola Itinerante, desejo do povo do interior, evitando assim o êxodo rural.

Em 1992, com uma nova administração, a secretaria municipal de educação ganha maior autonomia administrativa e financeira. Era a nova legislação nacional, LDB, que exigia tal modelo de gestão.

Na atualidade, 2015, a Secretária Municipal de Educação é a professora Lucia Raquel Rodrigues Ortiz com apoio de equipe técnica que atende as etapas e modalidades da educação básica do município



2.2 HISTÓRICO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Av. Tancredo Neves s/n. Loteamento Felipe.
(49) 3243-1426.

Data	Local	Assunto	Responsável
13.08.2014	SME	Reunião com a equipe gestora do PME: neste primeiro encontro, toda a equipe gestora e convidados da sociedade civil, de entidades e escolas teve o primeiro contato com o consultor educacional professor Gilberto Sá. Neste momento o professor apresentou o PNE e um breve cronograma de como será todo o processo de elaboração do PME. E sugeriu a instituição do Fórum Municipal de Educação.	Prof. Gilberto de Sá
19.08.2014	Centro de Eventos	Fórum Municipal de Educação: no centro de Eventos Alexandre Júlio, instituiu-se o Fórum. Na ocasião todos os envolvidos direta ou indiretamente as áreas de educação e afins se fizeram presente, bem como o poder executivo município, alguns de seus secretários e os vereadores Osni Duarte, Francisco Pierre e Almir Bitencourt. Foi explanado quanto ao Plano Nacional de Educação, apresentado suas metas e estratégias e expectativas quanto a elaboração do Plano Municipal. Foi nesta data também que se instituiu o grupo do Fórum, onde todos foram convidados a participar das reuniões.	Prof. Gilberto e Equipe Gestora
15.09.2014	Câmara de Vereadores	Audiência Pública: durante a sessão solene na câmara de vereadores, a secretária Lucia apresentou a todos do poder legislativo os dados atualizados do município quanto a numero de matrículas na rede municipal, por nível de ensino e unidade escolar. Apresentou também uma síntese do PNE e o que a equipe gestora e o fórum deverão fazer para elaborar o Plano Municipal de Correia Pinto.	Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz e equipe gestora.
28.09.2014	SME	<i>Apresentação do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Conforme Lei nº13.005 de 24 de junho de 2014) e encaminhamentos quanto a organização do Plano Municipal de Educação.</i>	Prof. Gilberto Sá e Equipe Gestora.
06.10.2014	SME	Organização do dia de estudo do PNE nas escolas e agendamento dos primeiros encontros dos Grupos de Estudos: em reunião na SME, o grupo fez um roteiro para as unidades escolares seguirem no dia de estudo. Em meio período os professores foram convidados a estudar o PNE e repensar formas de elaborar o PME de acordo com a realidade local.	Prof. Gilberto e equipe gestora.

30.10.2014	Centro de Eventos	Formação dos Grupos de Estudos: após o estudo nas escolas os professores foram convidados a participar de um encontro para definir os grupos de estudos e voluntariamente estudar e elaborar as metas e estratégias do plano municipal. Dividiram-se em GT de educação Infantil, GT ensino fundamental I e II, GT Ensino médio e EJA, GT educação do campo, GT Valorização profissional e financiamento da educação e o GT Educação Especial. Cada professor disponibilizou-se a participar conforme seu grau de afinidade com o tema.	Prof. Gilberto e equipe gestora.
05.11.2014	E.B.M.J.Caldas Júnior	<i>GT: Ensino Fundamental I e II.</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva e Simone A. Morche
06.11.2014	E.B.M.J.Caldas Júnior	<i>GT: Educação Infantil</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo
06.11.2014	Prefeitura Municipal de Correia Pinto	<i>GT: Valorização Profissional e Financiamento da Educação</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Lucia R.R. Ortiz
22.10.2014	Escola Itinerante	<i>GT: Educação do Campo</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva
04.12.2014	APAE	<i>GT: Educação Especial</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo e Leticia M. D. Negrini
04.12.2014.	E.E.B.N.Senhora dos Prazeres	<i>GT: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Leticia M.D. Negrini e Sirlei Medeiros Waltrick.
04.12.2014	SME	Reunião do Orientador, Prof. Gilberto com a equipe gestora. Como encerramento das atividades do ano, a equipe reuniu-se para fazer um levantamento de tudo que foi feito e o que precisará ser agilizado no ano seguinte. Neste momento também foi elaborado um cronograma com sugestão de datas para que possamos concluir o plano a tempo.	Prof. Gilberto de Sá
03.02.2015	SME	Reunião do orientador, Prof. Gilberto , com a equipe gestora. Primeira reunião do ano, onde foi estipulado algumas metas a serem alcançadas e estudos a serem concluídos até o mês de março.	Prof. Gilberto de Sá



13.02.2015	APAE	<i>GT: Educação Especial</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo e Letícia M. D. Negrini
05.03.2015	E.B.M.J.Caldas Júnior	<i>GT: Educação Infantil</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo
09.03.2015	E.B.M.Olinto D`Avila Mesquita	<i>GT: Ensino Fundamental I e II.</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva e Simone A. Morche
16.03.2015	E.E.B.N.Senhora dos Prazeres	<i>GT: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Letícia M.D. Negrini e Sirlei Medeiros Waltrick.
19.03.2015	Escola Itinerante	<i>GT: Educação do Campo</i>	
16.03.2015	E.B.M.Olinto D`Avila Mesquita	<i>GT: Ensino Fundamental I e II.</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva e Simone A. Morche
23.03.2015	E.B.M.Olinto D`Avila Mesquita	<i>GT: Ensino Fundamental I e II.</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva e Simone A. Morche
30.03.2015	E.B.M.Olinto D`Avila Mesquita	<i>GT: Ensino Fundamental I e II.</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Vera L.B. da Silva e Simone A. Morche
30.03.2015	Prefeitura Municipal de Correia Pinto	<i>GT: Valorização Profissional e Financiamento da Educação</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Lucia R.R. Ortiz
30.03.2015	E.B.M.J.Caldas Júnior	<i>GT: Educação Infantil</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo
07.04.2015 Horário: 19:00h	E.E.B.N.Senhora dos Prazeres	<i>GT: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Letícia M.D. Negrini e Sirlei Medeiros Waltrick.





09.04.2015 Horário: 17:15	APAE	<i>GT: Educação Especial</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Suzana M. A. S. de Lorenzo e Letícia M. D. Negrini
13.04.2015 Horário: 17:00h	Prefeitura Municipal de Correia Pinto	<i>GT: Valorização Profissional e Financiamento da Educação</i>	Equipe gestora representada pela Sra. Lucia R.R. Ortiz

Observações:

- A Equipe Gestora é composta pelos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, sendo: Sra. Lucia R.R. Ortiz –Secretária Municipal de Educação. Sra. Letícia Munike Dondé Negrini – Setor Pedagógico. Sra. Suzana Miria Alupes Silveira de Lorenzo – Setor Pedagógico. Sra. Vera Lucia Barbosa da Silva – Setor Pedagógico. Simone Albino Morche – Sistema de Gestão Escolar. Sra. Sirlei Medeiros Waltrick – Sistema de Gestão Escolar.
- A partir do mês de fevereiro a professora Arleide Camargo Wolff tem assessorado os municípios da AMURES através do MEC orientando os técnicos sobre as etapas de elaboração e adequação dos Planos. A avaliadora Educacional do Ministério da Educação encontrou-se com a Equipe Técnica no dia 20.03.2015, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Correia Pinto





3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

O direito à educação de qualidade é assegurado na Carta Magna do Brasil (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais, é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

Contudo, a garantia plena deste direito a todos os cidadãos brasileiros ainda é cercada de grandes desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013).

Para compreender o tamanho destes desafios em Correia Pinto e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária um diagnóstico do cenário atual da situação socio-econômica e educacional de Correia Pinto, com o intuito de conhecer suas fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Com visão sistêmica do diagnóstico apresentado em Correia Pinto, esta análise se fundamenta nas discussões e deliberações das Conferências Municipais de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do município, especialmente os dados do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE).

As conclusões obtidas a partir dessa análise, contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir segue os principais dados.

3.1 DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DE CORREIA PINTO (SEBRAE, 2013)

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Em 1766, Antônio Correia Pinto de Macedo chegou à região dos Campos de Lages e estabeleceu-se nas proximidades do Rio Canoas. Desse povoado surgiriam mais tarde Lages e o distrito de Correia Pinto. Alguns anos depois, tudo o que tinha sido construído por Pinto de Macedo foi destruído por uma enchente, fazendo com que o desbravador partisse. O arraial, porém, não foi abandonado – Correia Pinto deixou ali famílias de sua confiança, com o objetivo de povoar e desenvolver as terras. Em 1920, Antonio Laureano Ramos decretou que a vila passaria a constituir um distrito, com a denominação de Correia Pinto, tendo como sede o povoado de Bom Jesus de Canoas, atual localidade de Correia Pinto Velho.

Quadro 1 – Aspectos gerais e históricos do município de Correia Pinto

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização - Mesorregião IBGE	Serrana
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Reg. Serra Catarinense
Associação dos Municípios	AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana
Secretaria de Desenvolvimento Regional de SC	SDR-Lages
Área territorial (km ²)	652
Distância da Capital (km)	234
Altitude (metros)	847
População Total 2010	14.785
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	22,69
Data de fundação	10/05/1982
Colonização	Portuguesa.
Gentílico	Correia-Pintense
Número de Eleitores	11.844

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

Figura 1 - Mapas do Município





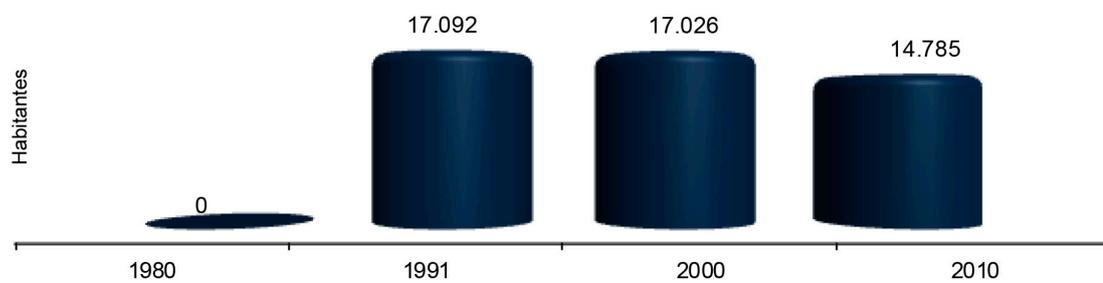
ASPECTOS POPULACIONAIS

No decorrer desta seção, são apresentados dados populacionais de Correia Pinto, como a evolução populacional, taxa média de crescimento, população economicamente ativa, densidade demográfica e sua distribuição segundo gênero, localização e faixa etária.

POPULAÇÃO TOTAL

A população de Correia Pinto apresentou, no ano de 2010, redução de 13,16% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 14.785 habitantes, o equivalente a 0,24% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.

Gráfico 1 – População total de Correia Pinto, no período de 1980 a 2010



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

TAXA MÉDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Correia Pinto apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -1,32% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 2 – Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Correia Pinto, Região Serrana, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010



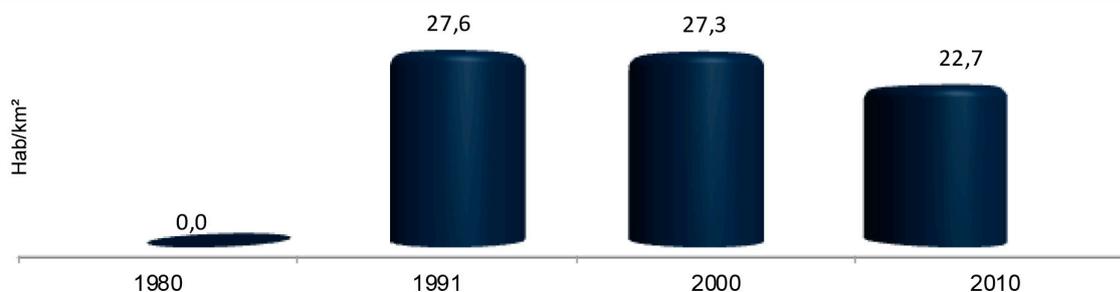
Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE - apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e 2010.



DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Correia Pinto possuía uma densidade demográfica 22,7 hab/km², conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Densidade demográfica de Correia Pinto, no período 1980 a 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL SEGUNDO O GÊNERO E LOCALIZAÇÃO

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representavam 49,89% da população e as mulheres, 50,11%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

Tabela 1 – Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Correia Pinto, no período 1980 a 2010.

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	-	-	-	-
1991	8.476	8.616	12.593	4.499
2000	8.678	8.348	12.046	4.980
2010	7.376	7.409	12.022	2.763

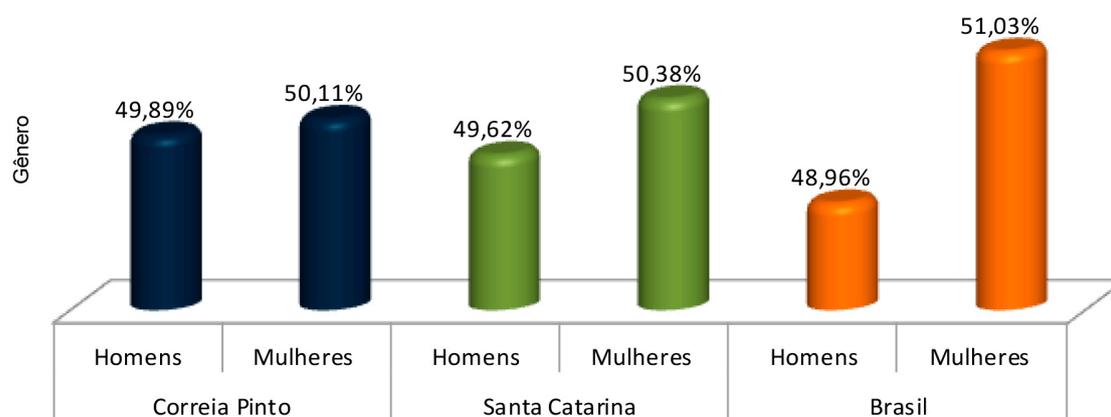
Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

2 Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Gráfico 4 – Participação relativa da população por gênero em Correia Pinto, Santa Catarina e Brasil, em 2010

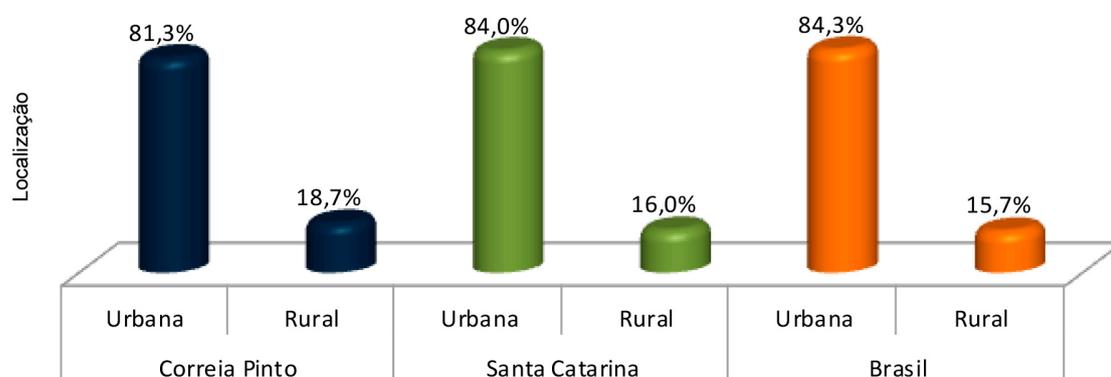


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Conforme aponta o gráfico anterior, em 2010, o número de mulheres do município estava abaixo da média estadual em 0,27% e o de homens, 0,27% acima.

O gráfico a seguir demonstra que o percentual da população urbana em Correia Pinto era menor em 2,7% que a concentração urbana do Estado.

Gráfico 5 – Participação relativa da população por localização do domicílio, em Correia Pinto, Santa Catarina e Brasil, em 2010



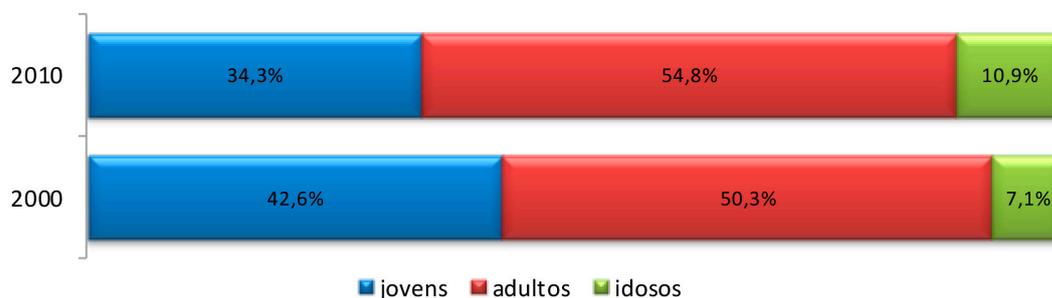
Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

FAIXA ETÁRIA DA POPULAÇÃO

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 34,3% da população, os adultos 54,8% e os idosos 10,9%.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

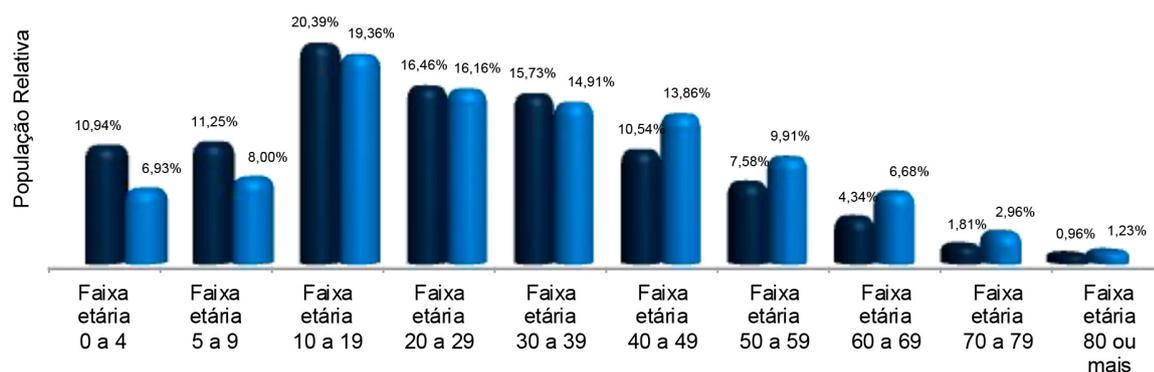
Gráfico 6 – Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em Correia Pinto, em 2000 e 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico a seguir, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 7 – Distribuição relativa da faixa etária da população em Correia Pinto, em 2000 e 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

Ainda relacionado à faixa etária da população, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.

No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que prega a lei.

O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.

ASPECTOS SOCIAIS

Esta seção apresenta uma visão geral de Correia Pinto sob o ponto de vista de seus aspectos sociais. Deste modo, realizou-se um estudo do desempenho do município nos últimos anos, frente à evolução de seus indicadores de desenvolvimento humano, suas ações no campo da saúde e da educação, além da segurança pública.

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-M)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Até o fechamento desta edição, os números do ano de 2010, dos municípios catarinenses, não haviam sido divulgados pelo PNUD.

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Correia Pinto, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,772, colocando o município na 212ª posição estadual.

Tabela 2 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Correia Pinto, no período de 1970 a 2000

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
Ano 1970
Ano 1980
Ano 1991	0,777	0,750	0,609	0,712
Ano 2000	0,871	0,782	0,663	0,772
Evolução 1991/2000	12,10%	4,27%	8,87%	8,43%

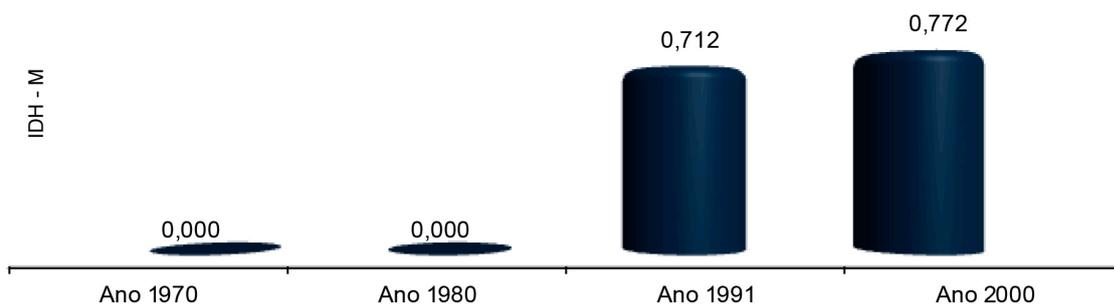
Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Nota: Sinal convencional utilizado:

... Dado numérico não disponível

No período compreendido entre 1991 e 2000, o IDH-M do município acumulou evolução positiva de 8,43%, sendo que a Educação foi a dimensão com maior evolução (12,10%), passando de 0,777 em 1991, para 0,871 em 2000. O gráfico a seguir apresenta o IDH-M de Correia Pinto no período 1970/2000.

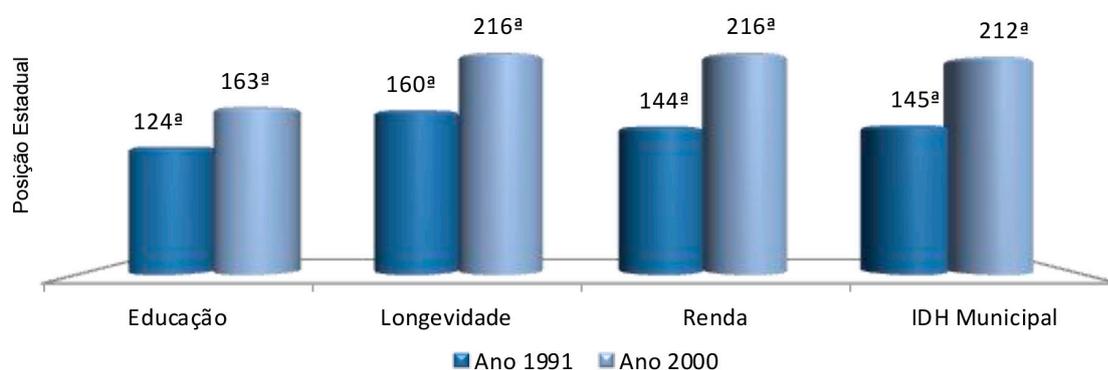
Gráfico 8 – Evolução do IDH-M de Correia Pinto, no período de 1970 a 2000



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

A evolução do IDH-M resultou na alteração do posicionamento de Correia Pinto para os anos de 1991 (145ª) e 2000 (212ª), conforme o gráfico a seguir que também apresenta a evolução da posição estadual do município em relação à educação, longevidade e renda

Gráfico 9 – Posicionamento da Educação, Longevidade, Renda e IDH-M de Correia Pinto no Estado, em 1991 e 2000



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991 e 2000.

A seguir, demonstra-se a evolução do IDH-M para Correia Pinto, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,772, alcançado pelo município em 2000, foi 6,08% menor que o índice de Santa Catarina e 0,78% maior que o índice brasileiro no mesmo ano.

Tabela 3 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Correia Pinto, Santa Catarina e Brasil, no período de 1970 a 2000

Ano	Correia Pinto	Santa Catarina	Brasil
Ano 1970	...	0,477	0,462
Ano 1980	...	0,734	0,685
Ano 1991	0,712	0,785	0,742
Ano 2000	0,772	0,822	0,766
Evolução 1991/2000	8,43%	4,71%	3,23%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no

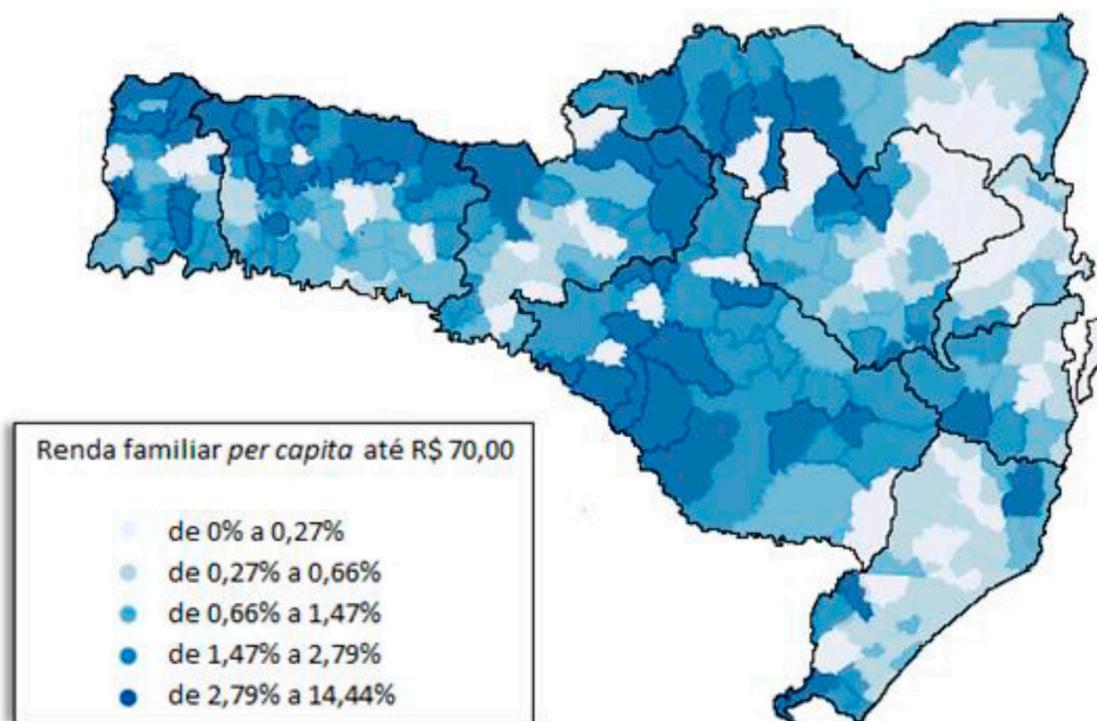
Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000. Nota: Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

INCIDÊNCIA DE POBREZA NO MUNICÍPIO

Segundo os dados do Censo 2010, o município de Correia Pinto possuía a incidência de 2,5% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 10,9% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 32,6% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo.

A figura a seguir demonstra um panorama dos municípios catarinenses frente à incidência da extrema pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 70,00.

Figura 2 - Mapa de extrema pobreza e desigualdade dos municípios catarinenses, em 2010



Fonte: Elaborado pelo SEBRAE/SC com base nos dados do Censo Demográfico IBGE, 2010.

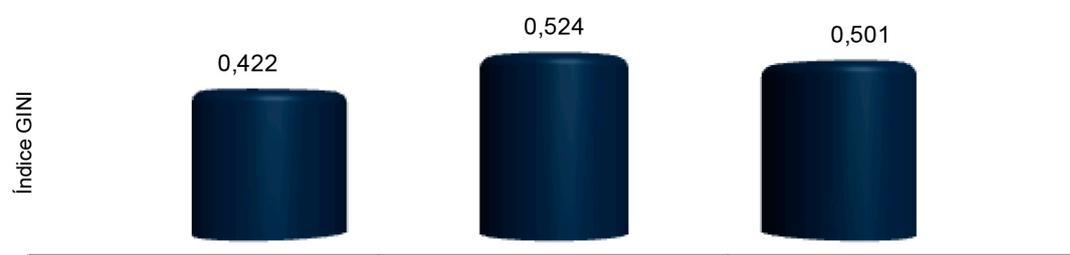
ÍNDICE DE GINI

Segundo o IPEA, o Índice de GINI é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um, no qual o valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, restando o valor um no extremo oposto, ou seja, uma só pessoa detém toda a riqueza.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do Índice de GINI da renda domiciliar per capita apresentada pelo município, ressaltando a redução do índice entre os anos de 2000 e 2010.



Gráfico 10 – Índice de GINI da renda domiciliar per capita de Correia Pinto, no período de 1990 a 2010



Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2010.

Nota: Censos Demográficos 1990, 2000 e 2010.



ASPECTOS EDUCACIONAIS

Os dados apresentados nesta seção foram coletados junto ao Ministério da Educação. A organização destas informações permite avaliar a evolução de diversos indicadores relacionados à educação no município de Correia Pinto.

ALUNOS MATRICULADOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Em 2012, Correia Pinto apresentava 3.869 alunos matriculados (não inclusos os alunos do ensino superior), sendo este número resultado do balanço do Ministério da Educação relativo ao ano de 2012.

Tabela 4 – Número de alunos matriculados por dependência administrativa em Correia Pinto, no período de 2003 a 2012

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2003	2.313	2.136	-	513	4.962
2004	2.488	1.880	-	462	4.830
2005	2.481	1.948	-	513	4.942
2006	2.238	2.114	-	458	4.810
2007	2.130	1.649	-	401	4.180
2008	2.139	1.687	-	352	4.178
2009	2.128	1.625	-	243	3.996
2010	2.167	1.620	-	218	4.005
2011	2.154	1.542	-	218	3.914
2012	2.163	1.484	-	222	3.869
% relativo em 2012	55,91%	38,36%	-	5,74%	100,00%
Evolução no período 2003/2012	-6,49%	-30,52%	-	-56,73%	-22,03%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e Secretaria de Educação de Santa Catarina, 2012.

Notas: 1 Não estão computados os alunos do ensino superior.

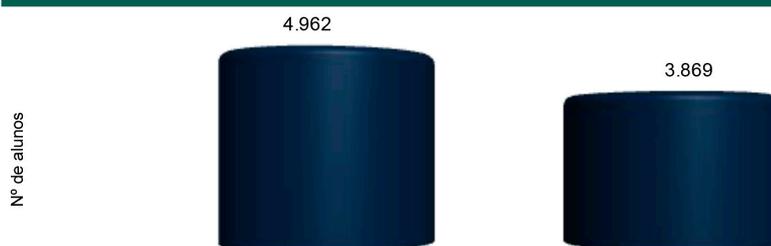
2 Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento

Com relação à oferta destas matrículas, conforme tabela anterior, as redes municipal e estadual responderam, em 2012, por 94,3% do número de matriculados no município.

Em relação à evolução do número de alunos matriculados em Correia Pinto, conforme gráfico a seguir, houve diminuição de 22,03% considerando o período compreendido entre 2003 e 2012.

Gráfico 11 – Número de alunos matriculados em Correia Pinto, em 2003 e 2012



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de

Estatísticas Educacionais (Edudata) e Censo Escolar, 2003 e 2012. Nota: Não estão computados os alunos do ensino superior. Distribuição do Número de Alunos por Modalidade de Ensino

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS POR MODALIDADE DE ENSINO

Os dados extraídos do Ministério da Educação apontam que, em 2012, o maior contingente de alunos matriculados no município estava relacionado ao ensino fundamental e educação infantil. A tabela a seguir demonstra o número de alunos matriculados segundo as modalidades de ensino em 2012.

Modalidades	Detalhamento	Alunos	% Relativo	% Modalidades
Educação Infantil	Creche	348	9,0%	17,7%
	Pré-Escola	337	8,7%	
Ensino Fundamental	1ª a 4ª série (Anos Iniciais)	1.362	35,2%	62,2%
	5ª a 8ª série (Anos Finais)	1.044	27,0%	
Ensino Médio		634	16,4%	16,4%
Ensino Profissional (Nível Técnico)		-	-	-
EJA (Presencial)	Fundamental2	102	2,6%	2,6%
	Médio2	-	-	
EJA (semi-presencial)	Fundamental	-	-	-
	Médio	-	-	
Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)	Creche	5	0,1%	1,1%
	Pré-Escola	4	0,1%	
	1ª a 4ª série (Anos Iniciais)	21	0,5%	
	5ª a 8ª série (Anos Finais)	10	0,3%	
	Médio	1	0,0%	
	EdProf. Nível Técnico	-	-	
	EJA Fundamental	1	0,0%	
EJA Médio	-	-		
TOTAL		3.869		100,0%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Censo Escolar, 2012.

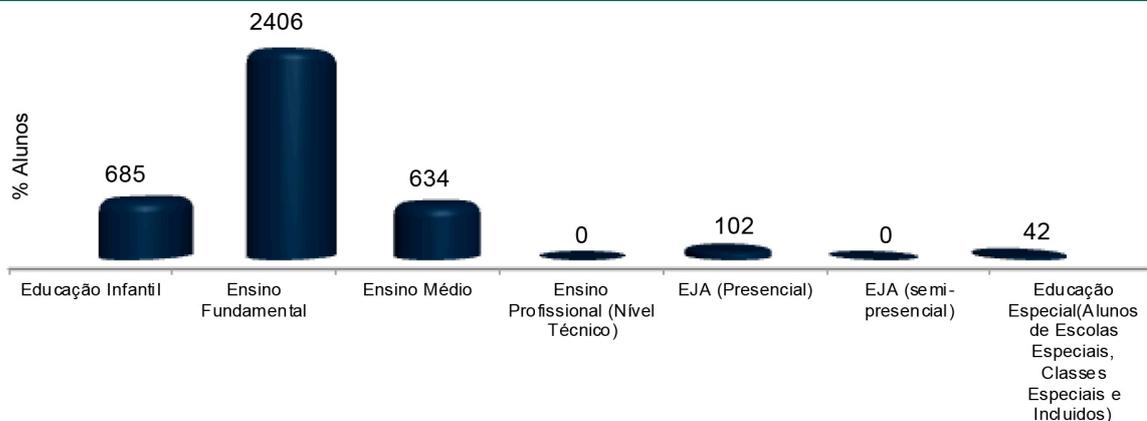
Notas: 1 Não estão computados os alunos do ensino superior. 2 Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos. 3 Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento



O gráfico a seguir mostra a distribuição dos alunos por modalidade do ensino no município no ano de 2012

Gráfico 12 – Distribuição dos alunos por modalidade de ensino em Correia Pinto, em 2012



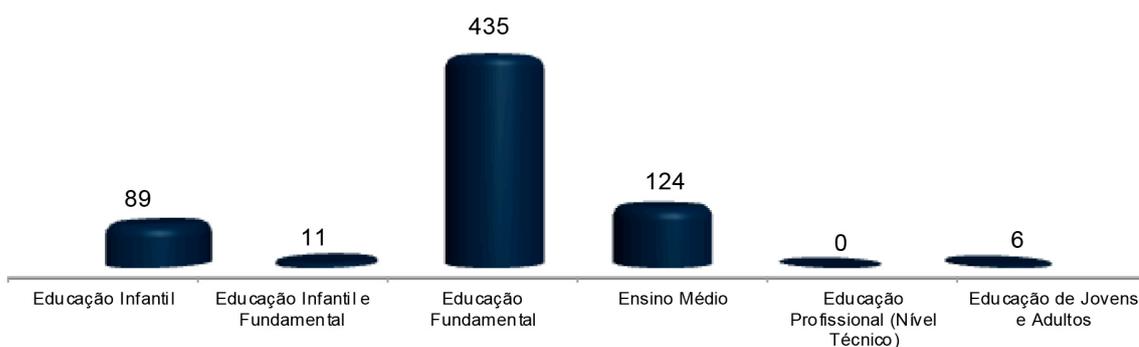
Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Censo Escolar 2012.

Nota: Não estão computados os alunos do ensino superior.

Número de Docentes no Município

O número de docentes do município de Correia Pinto, em 2012, foi de 665 profissionais. O detalhamento por modalidade de ensino é mostrado no gráfico a seguir.

Gráfico 13 – Número de docentes segundo a modalidade de ensino de Correia Pinto, em 2012



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais, 2012.

Notas: 1 Não estão computadas instituições de ensino superior. 2 Valor zerado não apurado pelo INEP. 3 A modalidade “Educação Infantil e Fundamental” refere-se aos docentes que lecionam tanto para a educação infantil quanto para a educação fundamental.

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e a média de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Este índice permite traçar metas de qualidade educacional.





A tabela a seguir apresenta o Índice da Educação Básica nos anos iniciais e finais, durante o período de 2005 e 2011.

Tabela 6 – Índice da Educação Básica (IDEB) de Correia Pinto, no período de 2005 a 2011

Ensino Fundamental	IDEB em Correia Pinto				Evolução do Indicador 2005/2011
	2005	2007	2009	2011	
Anos Iniciais	4,2	3,9	4,2	4,7	11,9%
Anos Finais	3,6	3,3	3,6	4,0	11,1%



3.2 INDICADORES EDUCACIONAIS DE CORREIA PINTO (MEC)

CORREIA PINTO - SC

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela, que indicará se a informação se refere à Rede Municipal, ou à Rede Estadual no município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Correia Pinto									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
<small>FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000</small>									
<small>NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</small>									
Urbana	2000	1.042	576	2.308	738	1.485	2.115	3.782	12.046
	2007	786	390	2.171	690	1.559	1.943	4.533	12.072
	2010	650	390	1.975	695	1.458	1.898	4.956	12.022
Rural	2000	401	266	1.013	278	556	788	1.677	4.979
	2007	122	95	496	171	257	314	1.135	2.590
	2010	127	77	487	141	275	365	1.291	2.763
Total	2000	1.443	842	3.321	1.016	2.041	2.903	5.459	17.025
	2007	908	485	2.667	861	1.816	2.257	5.668	14.662
	2010	777	467	2.462	836	1.733	2.263	6.247	14.785
PIB(2)	IDH (3)		IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)				
344.449	0.77		0.68		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais	
					2.40			10.50	

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Correia Pinto	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
<small>FONTE: 1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.</small>	
71.40	49.30

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	METAS	IDEB Observado	METAS	Metas	IDEB Observado	
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-	
	2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6	
	2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7	
	2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8	
	2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0	
Rede Estadual do seu Estado	2005	4.3	-	4.1	-	3.5	-	
	2007	4.7	4.4	4.1	4.1	3.8	3.5	
	2009	5.0	4.7	4.2	4.3	4.1	3.6	
	2021	-	6.4	-	6.0	-	5.3	
Rede Estadual do seu Município	2005	3.4	3.5	-	-	-	-	
	2007	4.1	3.2	3.5	-	-	3.5	
	2009	4.1	3.9	3.6	-	-	3.8	
	2011	4.7	4.2	4.0	3.9	-	-	
	2021	-	-	5.5	-	-	5.7	
Rede Municipal do seu Município	2005	3.9	3.2	-	-	-	-	
	2007	3.9	3.3	3.3	-	-	4.0	
	2009	4.2	3.6	3.4	-	-	4.3	
	2011	4.7	4.7	4.0	3.7	-	-	
	2021	-	-	5.3	-	-	6.1	

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	171.24	163.26	4.25	4.16
	2007	178.52	162.87	4.52	4.14
	2009	174.50	163.91	4.37	4.18
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	242.37	219.89	4.75	4.00
	2007	238.23	222.43	4.61	4.08
	2009	238.37	231.39	4.61	4.38

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	175.88	165.67	4.42	4.24
	2007	183.50	162.15	4.71	4.11
	2009	182.87	167.24	4.69	4.30
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	225.33	215.77	4.18	3.86
	2007	229.31	218.27	4.31	3.94
	2009	226.67	232.79	4.22	4.43

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Correia Pinto

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	462.77	511.04
Rede Municipal	2009		
Rede Privada	2009		

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Correia Pinto

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2008	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2009	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2010	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2011	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2012	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2013	0	0	0	2	0	2	2	0	2

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	13	0	13	7	19	26	0	0	0
2008	12	0	12	7	19	26	0	0	0
2009	12	4	16	7	16	23	0	0	0
2010	12	5	17	5	14	19	0	0	0

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2011	12	7	19	5	14	19	0	0	0
2012	12	8	20	5	14	19	0	0	0
2013	12	7	19	5	12	17	0	0	0

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Correia Pinto

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Correia Pinto

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	19
	2009	16
	2010	14
	2011	14
	2012	14
	2013	12
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	2
	2011	2
	2012	3
	2013	3
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.

Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Correia Pinto

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-



Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Correia Pinto				
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	1	-	1
	2013	1	-	1
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semi-presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	1	-	1



Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	1	-	1
	2013	1	-	1
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
Salas de aula da rede estadual	Existentes	2011	38	
	Utilizadas	2011	39	
	Existentes	2012	38	
	Utilizadas	2012	38	

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	7	-	7
	2008	6	-	6
	2009	6	-	6
	2010	7	-	7
	2011	7	-	7
	2012	7	-	7
	2013	7	-	7

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Correia Pinto

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
PRÉ-ESCOLA	2007	13	-	13
	2008	6	-	6
	2009	10	4	14
	2010	11	5	16
	2011	11	7	18
	2012	11	8	19
	2013	11	7	18
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	6	19	25
	2008	6	19	25
	2009	6	16	22
	2010	5	13	18
	2011	5	13	18
	2012	5	13	18
	2013	5	11	16
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	4	-	4
	2008	4	-	4
	2009	4	-	4
	2010	4	1	5
	2011	3	1	4
	2012	3	1	4
	2013	3	1	4
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Correia Pinto

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
Salas de aula da rede estadual				

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Correia Pinto

Modalidade/ Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Correia Pinto

Modalidade/ Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	381	-	-	-	381	-	-	-	-	-	381
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	357	-	-	-	357	113	-	-	-	113	470
	2009	722	-	-	-	722	-	-	-	-	-	722
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	339	-	-	-	339	-	-	-	-	-	339
	2012	297	-	-	-	297	-	-	-	-	-	297
	2013	-	-	-	-	-	-	279	-	-	279	279
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	682	-	-	15	697	-	-	-	-	-	697
	2009	623	-	-	-	623	-	-	-	-	-	623
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	494	-	-	20	514	-	-	-	-	-	514
	2012	468	-	-	-	468	-	-	-	-	-	468
	2013	-	-	-	-	-	-	431	-	-	431	431
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	38	-	38	38
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	38	38	-	-	-	-	-	38
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	4	-	4	4

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Correia Pinto

Modalidade/ Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
EJA - Fundamen- tal - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	84	84	-	-	-	-	-	84
	2013	-	-	-	-	-	-	-	80	-	80	80
EJA - Funda- mental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	298	-	-	220	518	-	-	-	-	518	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	336	-	-	244	580	-	-	-	-	580	
	2012	296	-	-	285	581	-	-	-	-	581	
	2013	-	-	-	-	-	-	314	342	-	656	
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

T: TOTAL

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Correia Pinto

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
CRECHE	2007	-	311	-	-	311	-	-	-	-	-	-
	2008	-	299	-	-	299	-	-	-	-	-	-
	2009	-	279	-	-	279	-	-	-	-	-	279
	2010	-	324	-	-	324	-	-	-	-	-	324
	2011	300	-	-	-	300	-	-	-	-	-	300
	2012	332	-	-	-	332	-	-	-	-	-	332
	2013	-	-	-	-	-	-	355	-	-	355	355
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	10	310	-	-	320	-	20	-	-	20	340
	2011	330	-	-	-	330	26	-	-	-	26	356
	2012	287	-	-	-	287	36	-	-	-	36	323
	2013	-	29	-	-	29	-	282	-	-	282	311
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	423	-	-	423	-	131	-	-	131	554
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	717	-	-	717	-	130	-	-	130	847
	2011	858	-	-	-	858	153	-	-	-	153	1.011
	2012	863	-	-	-	863	129	-	-	-	129	992
	2013	-	110	-	-	110	-	839	-	-	839	949
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	649	21	-	670	-	-	-	-	-	670
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	16	464	-	-	480	-	176	-	-	176	656
	2011	357	-	-	-	357	130	-	-	-	130	487
	2012	383	-	-	-	383	133	-	-	-	133	516
	2013	-	104	-	-	104	-	383	-	-	383	487
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Correia Pinto

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	72	-	72	-	-	-	-	-	72
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	11	306	167	-	484	-	-	-	-	-	484
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

T: TOTAL

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	14	14	-	1	-	15
	2011	18	18	-	1	-	19
	2012	20	20	-	1	-	21
	2013	12	1	13	2	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	36	36	1	-	-	37
	2011	35	35	-	-	-	35
	2012	33	33	2	-	-	35
	2013	31	-	31	2	1	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	1	-	-	-	1
	2011	1	1	-	-	-	1
	2012	1	1	-	-	-	1
	2013	1	-	1	-	-	-

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	2	2	-	-	-	2
	2011	2	2	-	-	-	2
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	2	-	2	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	4	4	1	-	-	5
	2013	1	-	1	1	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	39	39	-	-	-	39
	2011	34	34	-	1	-	35
	2012	35	35	2	-	-	37
	2013	38	-	38	1	1	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							
CRECHE	2007	20	20	2	1	-	23
	2008	2	28	2	5	-	35
	2009	11	30	7	4	-	41
	2010	8	27	2	4	-	33
	2011	33	33	-	2	-	35
	2012	34	34	1	6	-	41
	2013	38	-	38	2	2	-
PRÉ-ESCOLA	2007	23	25	2	4	-	31
	2008	13	23	3	1	-	27
	2009	19	29	12	2	-	43
	2010	28	37	-	2	1	40
	2011	35	35	1	5	-	41
	2012	30	30	5	4	-	39
	2013	25	1	26	12	1	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	42	42	2	-	1	45
	2008	50	67	3	6	-	76
	2009	46	58	8	2	-	68
	2010	27	37	3	3	-	43
	2011	51	51	2	8	1	62
	2012	52	52	7	9	1	69
	2013	42	2	44	10	7	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	35	36	-	1	-	37
	2008	71	84	8	-	1	93
	2009	65	72	15	3	1	91
	2010	41	46	3	3	1	53
	2011	38	38	2	3	1	44
	2012	36	36	3	4	-	43
	2013	40	-	40	6	1	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	1	1	-	-	-	1
	2009	1	1	-	-	-	1
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Correia Pinto (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	3	3	-	-	-	3
	2009	2	2	-	-	-	2
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	45	47	1	-	-	48
	2009	43	44	3	-	-	47
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-



Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Correia Pinto

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	21.2	21.2	-	26.0	-	28.8	-	-	-	-
	2008	-	-	22.3	22.3	-	27.3	-	24.8	-	-	-	-
	2009	-	-	24.1	24.1	-	27.2	-	31.2	-	-	-	-
	2010	-	-	20.9	20.9	-	30.1	-	31.5	-	-	-	-
	2011	-	-	21.2	21.2	-	29.1	-	25.8	-	-	-	-
	2012	-	-	18.6	18.6	-	27.7	-	26.9	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	-	-	4.0	4.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2008	-	-	4.6	4.6	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2009	-	-	4.0	4.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2010	-	-	4.0	4.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2011	-	-	4.0	4.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2012	-	-	4.0	4.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS:

(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Correia Pinto

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	18.4	1.5	17.9	-	23.8	-	-	-	-	-	-
	2008	-	21.3	1.7	17.9	-	24.0	-	-	-	-	-	-
	2009	4.3	19.4	-	18.5	-	24.0	-	-	-	-	-	-
	2010	4.0	20.8	7.2	21.1	44.0	21.8	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	7.8	4.0	4.0	-	4.0	-	-	-	-	-	-
	2008	-	7.1	4.0	4.0	-	4.0	-	-	-	-	-	-
	2009	4.0	7.0	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-	-	-
	2010	4.0	7.5	4.0	4.0	8.0	4.0	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS:

(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Correia Pinto

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	21.0	-	23.9	-	-	-	9.0
	2008	-	-	-	-	-	15.0	-	27.5	-	20.0	-	10.6
	2009	-	-	-	-	-	20.0	-	22.7	-	16.0	-	10.5
	2010	-	-	-	-	-	13.0	-	24.2	-	12.0	-	11.0
	2011	-	-	-	-	-	20.0	-	25.4	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	28.8	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	3.5	-	3.5	-	-	-	1.7
	2008	-	-	-	-	-	3.5	-	3.5	-	3.7	-	1.7
	2009	-	-	-	-	-	3.5	-	3.5	-	3.0	-	1.7
	2010	-	-	-	-	-	3.5	-	3.5	-	2.7	-	2.7
	2011	-	-	-	-	-	3.5	-	3.5	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	3.5	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS:

(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Correia Pinto

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS:

(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	95.90	-	4.10	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	88.10	-	11.90	-	0.00	-
	2010	95.30	-	4.70	-	0.00	-
	2011	91.20	-	8.80	-	0.00	-
	2012	83.10	-	16.90	-	0.00	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	96.50	-	3.50	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	96.00	-	4.00	-	0.00	-
	2009	96.00	-	4.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	95.30	-	2.40	-	2.40	-
	2012	91.30	-	8.70	-	0.00	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	76.50	-	19.90	-	3.60	-
	2009	75.10	-	24.30	-	0.60	-
	2010	98.50	-	0.00	-	1.50	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	68.90	-	30.20	-	0.90	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	75.50	-	21.90	-	2.60	-
	2009	89.30	-	10.70	-	0.00	-
	2010	88.90	-	9.70	-	1.40	-
	2011	97.10	-	0.50	-	2.40	-
	2012	-	-	-	-	-	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	75.50	-	19.60	-	4.90	-
	2009	87.70	-	11.70	-	0.60	-
	2010	82.90	-	15.10	-	2.00	-
	2011	83.00	-	14.90	-	2.10	-
	2012	98.40	-	0.00	-	1.60	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	85.30	-	12.00	-	2.70	-
	2009	96.10	-	3.30	-	0.60	-
	2010	82.50	-	15.30	-	2.20	-
	2011	82.00	-	14.90	-	3.10	-
	2012	80.80	-	12.60	-	6.60	-

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ano do EM	2008	68.80	-	15.40	-	15.80	-
	2009	85.40	-	10.50	-	4.10	-
	2010	80.60	-	12.80	-	6.60	-
	2011	81.20	-	6.00	-	12.80	-
	2012	68.30	-	18.30	-	13.40	-
2º ano do EM	2008	86.00	-	4.50	-	9.50	-
	2009	94.00	-	2.00	-	4.00	-
	2010	76.50	-	21.30	-	2.20	-
	2011	89.40	-	4.20	-	6.50	-
	2012	68.20	-	20.60	-	11.20	-
3º ano do EM	2008	86.80	-	5.90	-	7.30	-
	2009	93.00	-	0.50	-	6.50	-
	2010	86.60	-	4.50	-	8.90	-
	2011	90.90	-	0.60	-	8.50	-
	2012	85.30	-	9.80	-	4.90	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	98.20	100.00	1.80	0.00	0.00	0.00
	2009	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	99.30	100.00	0.00	0.00	0.70	0.00
	2011	99.50	100.00	0.50	0.00	0.00	0.00
	2012	99.40	100.00	0.00	0.00	0.60	0.00
2ª série / 3º ano do EF	2008	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	83.40	100.00	16.60	0.00	0.00	0.00
	2010	81.50	77.10	17.90	22.90	0.60	0.00
	2011	80.10	100.00	19.90	0.00	0.00	0.00
	2012	86.80	62.50	13.20	37.50	0.00	0.00
3ª série / 4º ano do EF	2008	89.10	100.00	10.90	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	98.90	100.00	0.00	0.00	1.10	0.00
	2011	99.30	100.00	0.00	0.00	0.70	0.00
	2012	100.00	95.50	0.00	4.50	0.00	0.00
4ª série / 5º ano do EF	2008	82.70	92.30	16.80	7.70	0.50	0.00
	2009	84.50	100.00	14.10	0.00	1.40	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	79.70	100.00	19.20	0.00	1.10	0.00
	2012	85.80	86.80	14.20	10.50	0.00	2.60

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Correia Pinto

SÉRIE/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
5ª série / 6º ano do EF	2008	67.00	0.00	30.10	0.00	2.90	0.00
	2009	75.70	0.00	24.30	0.00	0.00	0.00
	2010	97.60	98.20	0.60	0.00	1.80	1.80
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	85.80	86.70	13.30	13.30	0.80	0.00
6ª série / 7º ano do EF	2008	69.30	0.00	28.60	0.00	2.10	0.00
	2009	82.10	0.00	16.80	0.00	1.10	0.00
	2010	85.60	80.80	13.60	17.30	0.80	1.90
	2011	97.10	96.70	1.70	0.00	1.20	3.30
	2012	-	-	-	-	-	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	84.00	0.00	15.10	0.00	0.90	0.00
	2009	85.30	0.00	12.10	0.00	2.60	0.00
	2010	88.00	86.20	10.20	6.90	1.80	6.90
	2011	86.10	85.40	12.00	9.80	1.90	4.90
	2012	95.10	95.40	3.70	3.10	1.20	1.50
8ª série / 9º ano do EF	2008	84.40	0.00	11.00	0.00	4.60	0.00
	2009	94.30	0.00	3.80	0.00	1.90	0.00
	2010	97.60	96.60	1.20	0.00	1.20	3.40
	2011	89.60	87.50	6.50	4.20	3.90	8.30
	2012	95.60	91.90	2.20	5.40	2.20	2.70
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Correia Pinto

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	52	-



Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Correia Pinto					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Funda- mental	-	-	-	-	-



4. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.:

ESTRATÉGIAS

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no segundo ano de vigência do Plano Municipal, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016.

1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação,

assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15 O Município de Correia Pinto, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

2.1 Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o



monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Expandir o atendimento específico às populações do campo, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.10 Incentivar atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal.

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional.

2.12 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.13 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão.

2.14 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.15 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.16 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.17 Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas nucleadas ou para a cidade.

2.18 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.



2.19 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino (Rede Estadual), dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.20 Garantir a implementação da Proposta Curricular Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino, de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.21 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Institucionalizar, em cooperação com Estado, política para o ensino médio articulado aos programas do Estado, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades e do



público da educação especial.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na





educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, em regime de colaboração, implementação e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir, em regime de colaboração, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.



4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Estimular a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.17 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.18 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das



famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.19 Desenvolver políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.20 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.21 Buscar recursos de tecnologia assistida, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Incentivar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura,



a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

5.10 Ampliar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender, em regime de cooperação, às escolas do campo, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades do município.

6.7 Incentivar, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola,



direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias no município em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade do município.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de

qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

PISA	2015	2018	2021
Media dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio a União e a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de realidade do município.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades do município.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 incentivar, em regime de colaboração, programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Apoiar, em regime de colaboração, todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, oportunizar acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização local das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar, em regime de colaboração, com a União e o Estado,



na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito do município, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União e o Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com



participação, da rede municipal de ensino, da rede Estadual de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.30 Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.31 Assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.32 Apoiar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.33 Incentivar a criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.34 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.35 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.36 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.37 Estimular a reestruturação e aprimoramento do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.38 Apoiar técnico e financeiro a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.



META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1 Apoiar, em regime de colaboração, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Incentivar, em regime de colaboração, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.5 Apoiar, entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Incentivar o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Apoiar a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, oportunizando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Incentivar a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Efetivar, em regime de colaboração, políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.10 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.11 Incentivar, em regime de colaboração, a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 90% (noventa por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Incentivar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Auxiliar na realização do diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Apoiar a realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 Apoiar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde.

9.7 Apoiar, em regime de colaboração, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.8 Estimular mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Fomentar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.10 Apoiar, em regime de colaboração, a produção e garantia da distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como oportunizar o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.11 Incentivar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.13 Auxiliar na levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

META 10

Estimular o oferecimento, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Estimular a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Apoiar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Apoiar a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, oportunizando o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8 Incentivar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.9 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.10 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.11 Apoiar, em regime de colaboração, o transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.



10.12 Incentivar a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.

10.13 Apoiar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.14 Incentivar as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

META 11

Estimular as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público

ESTRATÉGIAS

11.1 Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

11.2 Contribuir para a Expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública de ensino, com o apoio da União e do Estado.

11.3 Incentivar a Expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância.

11.4 Estimular a reestruturação das escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5 Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Apoiar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Contribuir com a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.



11.10 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio da rede pública.

11.11 Incentivar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12 Apoiar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para apoiar a formação nas instituições especializadas em educação profissional.

11.14 Fomentar os estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

META 12

Articular e contribuir, para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão nas instituições de ensino superior públicas, privadas e comunitárias

ESTRATÉGIAS

12.1 Articular, com a participação da União e o Estado, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas.

12.3 Auxiliar no mapeamento da demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.4 apoiar a ampliação da oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

12.5 Apoiar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.7 Apoiar no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência



social.

12.8 Incentivar através da participação da União e do Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Apoiar, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.11 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.12 Articular, com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, considerando as especificidades das populações do campo do município.

12.13 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.14 Apoiar a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.15 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

META 13

Articular, com o Estado e União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação local, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

13.3 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.4 Fomentar, em articulação com a União e Estado, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.5 apoiar, de forma articulada com a União e Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.



13.6 Apoiar, de forma articulada com a União e Estado, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

META 14

Fomentar, em articulação com o Estado e a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação, até ao final da vigência do Plano

ESTRATÉGIAS

14.1 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.

14.2 Apoiar em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

14.3 Apoiar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.4 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.5 Estimular a publicitação, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

14.6 Incentivar parcerias com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

14.7 Apoiar o investimento em bolsas de estudos de pós-graduação, mestrado e doutorado aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

14.8 Apoiar a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

14.9 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade.

14.10 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-

aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

14.11 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.12 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas

META 15

Possibilitar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

ESTRATÉGIAS

15.1 Promover, em regime de cooperação entre União e o Estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 Apoiar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Estimular a elaboração de uma plataforma eletrônica em âmbito municipal, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação no município.

15.5 Apoiar, em cooperação com a União e Estado, a implementação de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, educação especial e, extratos historicamente excluídos.

15.6 Apoiar as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação



básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.8 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede pública.

15.9 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.10 Apoiar, em regime de colaboração, o fomento da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11 Consolidar política de formação continuada prevista para a rede municipal.

15.12 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.13 Apoiar e fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

15.14 Apoiar programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

15.15 Instituir e consolidar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

15.16 Apoiar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.17 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

15.18 Apoiar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.19 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

15.20 Estimular o uso de um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica



META 16

Apoiar a formação dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

16.2 Consolidar política municipal de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, nas áreas prioritárias.

16.3 Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, mestrado ou doutorado, considerando as necessidades mais urgentes.

16.5 Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação, mestrado ou doutorado dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.6 Diagnosticar e apoiar políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização e mestrado aos professores que lecionam nas escolas do campo.

16.8 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

META 17

Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública municipal de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

17.1 Realizar no município, no prazo de até 6 (seis) meses, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública dos sistemas municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.



17.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.5 Estruturar a rede pública de educação básica municipal, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.7 Implantar, nas rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.8 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

17.9 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação do sistema público municipal de ensino, para atuarem todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização do plano de carreira.

17.10 Implementar, no âmbito do Município, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.11 Possibilitar, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

17.12 Garantir a atualização e o cumprimento das diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.

17.13 Assegurar, em regime de colaboração e na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.14 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.



META 18

Garantir, em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) ano após a aprovação deste Plano.

ESTRATÉGIAS

18.1 Fomentar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico do Município para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano do municipal de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.

18.4 Estimular, junto a rede municipal de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

18.5 Estimular, na rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

18.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica da rede pública municipal, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.

18.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

18.11 Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.16 Consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

18.17 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal.

18.18 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas.

18.19 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

18.20 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

18.21 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.22 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, no âmbito municipal.

META 19

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.



19.4 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

19.6 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.

19.7 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal de Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

19.8 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

19.10 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

19.11 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

19.13 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município, quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

19.14 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.16 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

19.17 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

19.18 Garantir, em regime de colaboração, aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

19.19 Fixar, em colaboração com o Estado e União, um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros



LISTA DE SIGLAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- ALESC – Assembléia Legislativa de Santa Catarina
- AMBIAL – Educação Ambiental e Alimentar
- ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
- ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica
- AMURES - Associação dos Municípios de Região Serrana
- ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar
- APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CAQ – Custo Estudante Qualidade
- CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial
- CDE – Conselho Deliberativo Escolar
- CE – Constituição Estadual
- CEB – Câmara de Educação Básica
- CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto
- CEE/SC – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
- CF – Constituição Federal
- CME – Conselho Municipal de Educação
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- CONAE – Conferência Nacional de Educação
- CONED – Congresso Nacional de Educação
- DCOG – Diretoria de Contabilidade Geral
- DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
- EJA – Educação de Jovens e Adultos
- ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
- ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
- ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
- EPI – Escola Pública Integrada
- FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FIC – Formação Inicial e Continuada

FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FOCEC – Fórum Catarinense de Educação do Campo

FPE – Fundo de Participação dos Estados

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior

GERED – Gerência Regional de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

ICT – Instituição Científica e Tecnológica

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IES – Instituição de Educação Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LOA – Lei Orçamentária Anual

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC – Ministério da Educação

NEI/SC – Núcleo de Educação Indígena de Santa Catarina

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organização Não Governamental

- 
- ONU – Organização das Nações Unidas
- PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica
- PCSC – Proposta Curricular de Santa Catarina
- PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
- PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
- PENOA – Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem
- PIB – Produto Interno Bruto
- PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
- PL – Projeto de Lei
- PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
- PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
- PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico
- PNE – Plano Nacional de Educação
- PNFCE – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
- PPA – Plano Plurianual
- ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador
- PROESDE – Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional
- PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
- PRONERA – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
- ProUNI – Programa Universidade para Todos
- PSECD – Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto
- REUNI – Reestruturação e expansão das Universidades Federais
- SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
- SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado
- SC – Santa Catarina
- SEBRAE -
- SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
- SED – Secretaria de Estado da Educação
- SEF – Secretária Estadual da Fazenda
- SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
- SINTE/SC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina
- SISGESC – Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina
- SISU – Sistema de Seleção Unificada
- TEA – Transtorno do Espectro do Autismo





TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina

USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM 5**. 5. ed. São Paulo: Artmed, 2014.

ARROYO, M. G.; FERNANDES, B. M. **A educação básica e o movimento social do campo**. Brasília: DF, 1999, Coleção Por uma Educação Básica do Campo n° 2.

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão da educação: o município e a escola**. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 147-176.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 10 abr. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 03 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991**. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Brasília: Casa Civil, 1991. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0026.htm>. Acesso em: 29 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999**. Diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena. Brasília: CNE/CEB, 1999a. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014_99.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Brasília: CNE/CEB, 1999b. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/indigena/CEB0399.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 36, de 4 de dezembro de 2001.** Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2001b. Disponível em: < http://www.educacao.gov.br/index.php?option=com_content&id=13251:parecer-ceb-2001&catid=323:orgaos-vinculados>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2002. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4533.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10639.htm>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10861.htm>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005.** Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Brasília: Casa Civil, 2007b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5o ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11525.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PROEJA**: Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Documento Base. Brasília: MEC/SETEC, 2007e.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008a. Disponível em: <http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento encontro região sul: preparatório à VI Confinte**. Florianópolis, 2008b.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2008c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/congresso/DLG/DLG-186-2008.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Casa Civil, 2008d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 19 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008**. Dispõe sobre a instituição e implementação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2008f. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/rceb003_08.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB: Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008g. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008i. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2009a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.



BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2009b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília: Casa Civil, 2009c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009**. Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Casa Civil, 2009d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009**. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. Brasília: Casa Civil, 2009e. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui o Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI. Brasília: MEC, 2009f. Disponível em: < http://www.lex.com.br/doc_3873975_PORTARIA_N_971_DE_9_DE_OUTUBRO_DE_2009.aspx>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2010b. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE /CEB nº 7, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010d. Disponível em: < http://www.nepiec.com.br/legislacao/pceb007_10.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2014.





BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.**

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 1, de 10 de fevereiro de 2011.** Questionamento do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas a respeito da transformação deste colegiado em órgão normativo, tendo em vista as características e especificidades da Educação Escolar Indígena. Brasília: CNE/CEB, 2011b. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 10, de 5 de outubro de 2011.** Consulta sobre a oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio. Brasília: CNE/CEB, 2011c. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012a. Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=115871&tp=1>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa.** Brasília: 2012b. Disponível em: < <http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012c. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17576&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2012d. Disponível em: < http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivo_s/2014113112619550rceb006_12-1.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012e. Disponível em: < <http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial.** Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012f. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/estudo_sobre_lei_piso_salarial.pdf. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013%20(1).pdf. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 103 de 31 de dezembro de 2013**. 2013e

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Ministerial nº 482/2013**. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Brasília: MEC, 2013f.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação**. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: < <http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: Casa Civil, 2014b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: MEC, CNE, CEB, [20--].

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

ESTEBAN, Maria Teresa. Considerações sobre a política da avaliação da alfabetização: pensando a partir do cotidiano escolar. **Revista Brasileira de Educação**, Brasília, v. 17, n. 51, set./dez. 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Diretrizes de uma Caminhada. In: ARROYO, M.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

FERREIRA, Fabiano de Jesus; BRANDÃO, Elias Canuto. Educação do campo: um olhar histórico, uma realidade concreta. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, ano V. n. 9, jul./dez. 2011.

FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. **Santa Catarina em Dados**. Florianópolis, v. 23, p.01 – 176, 2013.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2014.

GONÇALVES, A. C. P. **O direito à educação básica e a omissão do Estado Moçambicano**. 2008. Disponível em: <http://educacaomocambicana.blogspot.com.br/>. Acesso em: 20 abr. 2014.

HADDAD, Sergio. **Educação e exclusão no Brasil**. Ação Educativa. 2007. Disponível em: < http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=1218&Itemid=149>. Acesso em: 25 abr. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL. Fórum Catarinense de Educação do Campo. **Bases para a construção das diretrizes operacionais para a Educação do Campo de Santa Catarina**. Florianópolis: Instituto Educampo, 2010.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 26 abr. 2014.

OCDE. **Avaliação de políticas nacionais de educação: estado de Santa Catarina, Brasil**. [S.L.]: OCDE, 2010.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: < http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100907.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2014.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < <http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

SACRISTAN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.030, de 15 de maio de 1962**. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1962. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:97c9amIfw6sj:200.192.66.20/alesc/docs/1962/3030_1962_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.191 de 06 de maio de 1963**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1963. Disponível em: < http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kGkmNgu20XMJ:200.192.66.20/alesc/docs/1963/3191_1963_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 4.394, de 20 de novembro de 1969.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1969a. Disponível em: < http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr5r8oyTyKEJ:200.192.66.20/alesc/docs/1966/..%25C1969%25C4394_1969_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-a>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei n.º 8.828 de 23 de dezembro de 1969.** Florianópolis: ALESC, 1969b.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 6.185, de 1 de novembro de 1982.** Institui pensão, e dá outras providências. Florianópolis: ALESC, 1982. Disponível em: < http://www.conede.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=56:lei-estadual-no-6185-1982&catid=2:leis-estaduais&Itemid=4>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 6.884, de 29 de julho de 1986.** Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1986. Disponível em: < http://www.sea.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=38&lang=>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina. Florianópolis:** ALESC, 1989. Disponível em: < http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC_2013_67_e_68_emds.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. **Proposta Curricular:** uma contribuição para a Escola Pública do Pré-Escolar, 1º Grau, 2º Grau e Educação de Adultos. Florianópolis: IOESC, 1991a.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 40, de 07 de outubro de 1991.** Regulamenta o item II, § 4º, do art. 167, da Constituição do Estado. Florianópolis: ALESC, 1991b. Disponível em: <http://200.192.66.20/alesc/docs/1991/40_1991_Lei_complementar.doc>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.** Dispões sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências. Florianópolis: ALESC, 1992. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/1992/001139-011-0-1992-000.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1998a.

SANTA CATARINA: Secretaria de Estado da Educação. **Proposta Curricular: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio:** Temas Multidisciplinares Florianópolis: COGEN, 1998b.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Avaliação do processo de integração de estudantes com necessidades especiais na rede estadual de ensino de Santa Catarina no período de 1988 a 1997.** São José: FCEE, 2002a.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Educação escolar indígena em Santa Catarina:** construindo a cidadania. Florianópolis: IOESC, 2002b.



SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação: a sociedade construindo a educação dos catarinenses.** Florianópolis: SED, 2004.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos.** Florianópolis: IOESC, 2005.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Modelos diferenciados de escolas.** Florianópolis: IOESC, 2006. 96 p.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Decreto nº 602, de 10 de setembro de 2007.** Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público estadual. Florianópolis: ALESC, 2007. Disponível em: < http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/230-decreto-no-602-de-10-de-setembro-de-2007>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 455, de 5 de agosto de 2009.** Institui critérios de valorização profissional para os militares estaduais e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2009a. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2009/000454-010-0-2009-001.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 457, de 11 de agosto de 2009.** Altera dispositivos da Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 1992, da Lei Complementar nº 287, de 2005, da Lei Complementar nº 304, de 2005, da Lei Complementar nº 316, de 2005, da Lei Complementar nº 381, de 2007, e da Lei nº 6.844, de 1986, e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2009b. Disponível em: < http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=1186>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Política de educação especial do estado de Santa Catarina.** São José: FCEE, 2006c. Disponível em: < http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&Itemid=91>. Acesso em: 23 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 539, de 18 de julho de 2011.** Modifica o valor de vencimento, altera gratificações, absorve e extingue vantagens pecuniárias dos membros do Magistério Público Estadual, ativos e inativos, e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2011. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2011/000539-010-0-2011-001.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Decreto nº 915, de 9 de abril de 2012.** Institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado. Florianópolis: ALESC, 2012. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2012/000915-005-0-2012-002.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda. **Caderno de indicadores: Santa Catarina e suas Regiões.** Florianópolis: Secretaria de Estado da Fazenda, 2013a. 189 p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **CONAE 2014:** documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013b.



SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 1.794, de 15 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. Florianópolis: ALESC, 2013c. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001794-005-0-2013-004.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Avaliação**: As avaliações de larga escala e suas contribuições ao processo de ensino e aprendizagem. Florianópolis: SED, 2014.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Proposição de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina**: visão do CEE sobre a avaliação da OCDE. DIOESC: Florianópolis, [20--].

SCHEIBE, Leda. **Valorização e formação dos professores para a educação básica**: questões desafiadoras para um novo Plano Nacional de Educação. Educ. Soc., Campinas, v. 3, n. 112, p. 981-1000, jul./set. 2010.

TEIXEIRA, Lúcia Helena. Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2013**. São Paulo: Moderna, 2013.

VIEIRA, Ismênia de Fátima. **Educação escolar indígena**: as vozes guarani sobre a escola na aldeia. 2006. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFSC, Florianópolis, 2006.

VIEIRA, Ismênia de Fátima. Educação escolar indígena: as vozes guarani sobre a escola na aldeia. 2006. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFSC, Florianópolis, 2006.



ANEXOS



